

R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para pagamento da condução de alunos de Eng. Coelho e Iasmópolis.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da verba recebida do Estado para essa finalidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 1963.

Jacobs Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 414

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) na verba Ordenizações e Restituições - Despesas Diversas, para satisfazer os pagamentos de restituição de impostos, durante o corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 2 de agosto de 1963.

Jacobs Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 415

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre autorização para uma ligação especial

de água na casa de bombas:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma ligação junto a casa das bombas do serviço de água, para servir ao abastecimento da slaria dos irmãos clamo no bairro latrins.

Artigo 2º - Os interessados se responsabilizarão, pelas despesas com a mão de obra, materiais, taxas de consumo de água estipuladas em lei, bem como a instalação do respectivo relógio medidor do consumo de água.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 4 de setembro de 1963.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 416

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araraquara, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma bomba com motor a gasolina para encher carro tanque para irrigação de ruas da cidade.

Artigo 2º - A referida aquisição será feita mediante concorrência pública ou administrativa, com a apresentação de propostas ou preços pelas firmas vendedoras.

Artigo 3º - Após a apresentação das referidas propostas e respectiva aprovação será autorizado o crédito especial para o pagamento da referida aquisição.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 4 de setembro de 1963.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal